



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL CGDP/SRH/UFCG Nº 002/2023

PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE TUTORES PARA AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

A Secretaria de Recursos Humanos (SRH) da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), por meio da Coordenação de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (CGDP), torna pública a abertura das inscrições do **PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE TUTORES PARA ATUAREM EM AÇÕES DE CAPACITAÇÃO**, oferecidas para atender as Necessidades previstas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas – 2023 da UFCG, com fundamento na Lei Nº 11.091/2005, nos Decretos Nº 9.991/2019 e Nº 11.069/2022, Instruções Normativas nº 21/2021 e nº 64/2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 Este Edital objetiva efetivar a seleção interna de servidores docentes e técnico-administrativos, em efetivo exercício, no âmbito da UFCG, para integrarem o cadastro de servidores aptos a atuarem, enquanto **Tutores das Ações de Capacitação**, visando o atendimento às necessidades previstas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP 2023 da UFCG.
- 1.2 O processo de seleção será de responsabilidade da Coordenação de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da SRH;
- 1.3 **O credenciamento não gera obrigação de convocação dos servidores cadastrados pela SRH para atuarem enquanto Tutores das Ações de Capacitação ofertadas. As convocações ocorrerão somente quando houver necessidade institucional.**

2. DAS ATIVIDADES DE TUTORIA

- 2.1. Para os fins desta seleção, será de Competência do Tutor oferecer suporte pedagógico, auxiliar na organização logística para execução da ação de capacitação, apoiando o instrutor e os participantes, quando necessário, nas seguintes atividades: assistência no preparo da infraestrutura de salas de aula virtuais; no acesso e utilização dos ambientes virtuais de ensino; na facilitação da aprendizagem, na providência de equipamentos multimídia, quando for o caso; auxiliar no desenvolvimento do potencial dos alunos durante a ação de capacitação, na certificação e no esclarecimento de informações; elaborar o relatório final de execução de suas atividades desenvolvidas, bem como apresentar toda a documentação complementar exigida pela CGDP para a efetivação do pagamento das atividades realizadas.

- 2.2. As atividades de tutoria poderão ser executadas nos turnos da manhã, tarde ou noite, de acordo com a necessidade institucional da UFCG.
- 2.3. Será necessária a atuação do Tutor durante o equivalente a 30% (trinta por cento) da carga horária total prevista para a ação de capacitação para a qual foi designado.
- 2.4. O credenciamento será pré-requisito para convocação de servidores para atuar enquanto Tutores nos cursos de capacitação com o objetivo de atender às necessidades do Plano de Desenvolvimento de Pessoas da UFCG, condicionada à liberação pela chefia imediata após convocação da Secretaria de Recursos Humanos - SRH/UFCG.

3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

- 3.1. Podem se cadastrar para participar deste processo seletivo simplificado servidores técnico-administrativos e docentes do quadro efetivo que estejam em efetivo exercício.
- 3.2. O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar documentação comprobatória (declaração, certidão, certificado) que demonstre ter sido capacitado para atuação em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA-Moodle).

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Sistema SEI, no período de **07 a 10 de março de 2023**.
- 4.2. Para cadastrar-se como Tutor, o servidor deverá:
- ❖ Abrir processo SEI tipo: (Pessoal: Cadastro de Instrutor e/ou Tutor de Curso (SRH/CGDP);
 - ❖ Preencher por completo e assinar o Formulário SEI (SRH-CGDP - Cadastro de Tutor para Capacitação);
 - ❖ Anexar ao processo documentação comprobatória (declaração, certidão, certificado) que demonstre ter sido capacitado para atuação em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA-Moodle).
 - ❖ Anexar ao processo o Diploma e/ou Certificado que ateste a formação acadêmica indicada no cadastro.

5. DA ANÁLISE PARA CREDENCIAMENTO

- 5.1. Cabe à Comissão estabelecida pela SRH a análise dos perfis dos candidatos por meio da conferência e validação da documentação apresentada nos processos de inscrição observada a pontuação abaixo, para fins de classificação.

Tabela de Pontuação

Critério	Pontuação	Pontuação Máxima
I - Formação Acadêmica Comprovada	Graduação = 10 pontos Especialização = 20 pontos	50 pontos (a pontuação não é cumulativa. Será

	Mestrado = 30 pontos Doutorado = 40 pontos Pós-Doutorado = 50 pontos	considerada a titulação comprovada de maior pontuação)
I - Experiência Comprovada (documento comprobatório (declaração, certidão, certificado) que demonstre ter sido capacitado para atuação em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA-Moodle)	10 pontos para cada capacitação realizada	50 pontos

5.2 As informações constantes no processo de inscrição somente serão pontuadas mediante apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

- I. Formação Acadêmica: Maior titulação comprovada (Diploma e/ou Certificado);
- II. Experiência Comprovada: Certificado, certidão e/ou declaração que demonstre ter sido capacitado para atuação em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA-Moodle)

5.3 Será aplicado como critério de desempate o tempo de serviço do candidato na UFCG.

6. DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

6.1. O resultado preliminar da seleção para credenciamento será publicado no site da SRH em 13 de março de 2023.

6.2. Poderá ser interposto recurso em face do resultado preliminar até o dia útil seguinte após a sua publicação, através de e-mail encaminhado para o endereço: cgdp.srh@ufcg.edu.br. Recursos que tenham sido enviados em data diferente serão desconsiderados.

6.3 O resultado final da seleção para credenciamento será publicado no site da SRH em 15 de março de 2023.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TUTOR NAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

7.1. **A convocação dos credenciados ocorrerá por ocasião do planejamento da oferta das ações de capacitação aos servidores durante o exercício 2023, considerando as necessidades prioritárias e de maior demanda previstas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP 2023 da UFCG bem como a disponibilidade orçamentária para o custeio das ações.**

7.2 Caberá às chefias imediatas a anuência às convocações dos servidores para desempenho de atividades eventuais de Tutoria nas Ações de Capacitação.

7.3 Será considerada a ordem de classificação para fins de convocação, observada a relação de credenciados da UFCG.

8. DO PAGAMENTO DAS ATIVIDADES DE TUTORIA

- 8.1. O servidor credenciado que prestar serviço eventual de Tutoria será remunerado por meio da Gratificação por Encargos de Cursos ou Concursos - GECC, conforme atividade desenvolvida, valores estabelecidos, titulação reconhecida e desde que atendidas todas as demais exigências dispostas em regulamento interno da UFCG, observado o Decreto nº 11.069/2022 e a Instrução Normativa nº 64/2022.
- 8.2. Não poderão ser remunerados pela GECC os servidores que estiverem usufruindo de licenças ou afastamentos previstas na Lei nº 8.112/90 ou em gozo de férias.
- 8.3. O servidor convocado para exercício de atividade eventual de Tutoria em ações de capacitação promovidas pela SRH receberá a GECC conforme carga horária executada, observado o limite do item 2.3 deste edital.
- 8.4. Cada servidor só poderá receber, anualmente, o equivalente a 120 horas pela Gratificação GECC, conforme disposto no Decreto nº 11.069/2022.
- 8.5. Conforme o §4º do Art. 98 da Lei 8.112/90, a Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso somente será paga se as atividades de instrutoria forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de que o servidor for titular, devendo a carga horária ser objeto de compensação quando as atividades forem desempenhadas durante a jornada de trabalho.

9. DO CRONOGRAMA

9.1 As etapas da seleção serão realizadas conforme o seguinte cronograma:

Data	Etapa
07 a 10 de março de 2023	Inscrições por meio da abertura de processo SEI
07 a 13 de março de 2023	Análise dos pedidos de cadastramento
13 de março de 2023	Divulgação do resultado preliminar no site da SRH-UFCG
14 de março de 2023	Período para interposição de recurso
15 de março de 2023	Divulgação do resultado final no site da SRH-UFCG

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A participação no presente processo seletivo importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital.

10.2 As informações cadastradas no Banco de Talentos da SRH são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), estando ciente de que, em caso de declaração falsa, responderá civil, penal e administrativamente.

10.3 Situações não previstas neste Edital serão esclarecidas por meio de consulta à CGDP-SRH por meio do e-mail cgdp.srh@ufcg.edu.br.

10.4 Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção instituída pela Secretaria de Recursos Humanos.

Campina Grande, 03 de março de 2023

Vilma Maria Sudério
Secretária de Recursos Humanos